



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA-ES – SENHOR GLOBES ANTÔNIO DE SOUZA**

**MENSAGEM Nº 027/2014**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO REMUNERATÓRIA AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM".

A proposição que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa trata-se de propositura que visa instituir gratificação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS que atuam como Técnicos de Enfermagem.

Analisando as várias questões referentes a profissão dos referidos Técnicos de Enfermagem, principalmente no ramo público desta municipalidade, observamos algumas fragilidades que vem comprometendo as ações desenvolvidas, afetando a manutenção de profissionais desta área face a defasagem da remuneração pública, visto que pela falta de equiparação salarial com o setor privado muitos estão querendo deixar o serviço público e migrar para o ramo privado.

A Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Cumprе salientar que serão utilizados os recursos do PAB FIXO para pagamento da gratificação dos técnicos de enfermagem que trabalham na atenção básica e os demais Técnicos de Enfermagem deverão ser pagos com recursos próprios.

Com a instituição da gratificação prevista no projeto de lei em apreço, esperamos despertar nos profissionais da referida especialidade um maior interesse em atuar junto ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os Nobres Vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com *urgência*, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica deste Município.

Marilândia-ES, 30 de Maio de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Osmar Passamani'.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

PROJETO DE LEI Nº. 033 /2014

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO REMUNERATÓRIA AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os ocupantes dos cargos de Técnicos de enfermagem.

**Art. 2º** - A gratificação instituída no artigo 1.º só será paga ao Técnico de Enfermagem que cumprir na totalidade sua escala mensal, sendo a assiduidade requisito essencial para sua concessão, devendo tal avaliação ser atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.


**Art. 3º** - As gratificações criadas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, além de não serem computadas na concessão de férias e décimo terceiro salários.

**Parágrafo único.** Fica vedada a concessão de outras vantagens com idêntico fundamento ou finalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 30 de Maio de 2014.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
554	091	09
Marilândia-ES - Em: 30/05/2014		